



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D' ÁGUA

Estado de Minas Gerais  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI 432 de 09 de junho de 2017

### ABRE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Pingo D' Água, por seus representantes legais na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial no montante de R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais), para atender às seguintes classificações orçamentárias:

02.	PREFEITURA MUNICIPAL			
02.02	SECRETARIA DE FINANÇAS, GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO			
	06	SEGURANÇA PÚBLICA		
	06.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	06.122.0001	Apoio Administrativo		
	06.122.0001.1.041	Aquis. de Veíc. Mov. e Equipamentos p/ Guarda Munic.	Valor	Fonte
	449052	Equipamentos e Materiais Permanente	75.000,00	100
	06.122.0001.1.042	Const. Ampl. e/ou Ref.Sede da Guarda Municipal		
	449051	Obras e Instalações	1.000,00	100
	06.122.0001.2.134	Manut. Das Atividades da Guarda Patrimonial Municipal		
	319004	Contrato por Tempo Determinado	1.000,00	100
	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00	100
	319013	Obrigações Patronais	1.000,00	100
	339014	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	100
	339030	Material de Consumo	18.000,00	100
	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	100
	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	22.000,00	100
		TOTAL .....		190.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao estabelecido no Art. 1º, fica autorizado a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.	PREFEITURA MUNICIPAL			
02.01	GABINETE DO PREFEITO			
	04	ADMINISTRAÇÃO		
	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	04.122.0001	Apoio a Administração Pública		
	04.122.0001.2.112	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
	419011	Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil	90.000,00	100
02.10	SECRETARIA DE OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	04	ADMINISTRAÇÃO		
	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	04.122.0001	Apoio a Administração Pública		
	04.122.0001.2.010	Manutenção Da Secretaria de Obras e Serviços		
	319013	Obrigações Patronais	100.000,00	100
		TOTAL .....		190.000,00

Art. 3º - Poderá o Executivo Municipal suplementar ou anular, através de Decretos, as classificações orçamentárias constantes do Art. 1º, no limite máximo de 30%, utilizando para isso, recursos proveniente do Orçamento em Curso conforme Art. 43, da Lei nº. 4.320/64 ou do excesso de arrecadação prevista no exercício.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D' ÁGUA

Estado de Minas Gerais  
GABINETE DO PREFEITO

---

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal também autorizado, em função desta Lei, a alterar o PPA.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2017, revogada as disposições em contrário.

Pingo D'Água, 09 de junho de 2017.

**Artur Carlos da Silva**  
**Prefeito Municipal**

## **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

*Certifico para os devidos fins nos termos do art. 97 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pingo D'Água/MG.*

*Em: \_\_/\_\_/\_\_\_\_*

*Thiago Luiz Martins Souza*

*Chefe de Gabinete*